



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 067/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: [licitacaopmrl@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmrl@yahoo.com.br). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Etiene Pereira da Silva

Pregoeiro

Portaria 012/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**EDITAL Nº 067/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 087/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Etiene Pereira da Silva designado pela Portaria nº 012/2017, de 02/01/2017, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 087/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial Nº 058/2017, tipo Registro de Preço nº 043/2017, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, TUDO EM CONFORMIDADE COMO ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, designados pela Portaria 012/2017 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

**1 - OBJETO**

É objeto da presente licitação a **OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, TUDO EM CONFORMIDADE COMO ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

1.2 Tendo em vista a existência de pelo menos 03 (três) empresas enquadradas na modalidade MEI, ME OU EPP, e desde que atendam as exigências do edital, será assegurado às mesmas, exclusividade na contratação dos itens, em atendimento à lei complementar 147/2014.”

.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

**2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 03/10/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**HORÁRIO: 09h00min (nove horas)**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 03/10/2017 de 09h00min (nove horas) às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 03/10/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, resguardado no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br)

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefax: (32) 3723-1263

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **09h00min às 09h30min horas do dia 03/10/2017**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

**7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;

**b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência de cada item cotado;**

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;

d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**7.8.1. A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.**

OBS: Os produtos deverão possuir validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução e ou substituição do referido item além da suspensão do pagamento até a resolução do problema.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 - Regularidade Jurídica:**

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- 8.1.6. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.1.7 Autorização de funcionamento emitido pela Anvisa.
- 8.1.8 Alvará sanitário.

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3 . CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

- 8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;
- 8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rosário da Limeira, poderá substituir os documentos dos itens “8.1” a “8.2” pelo Certificado de Registro Cadastral Completo – CRC, observando que, na hipótese dos documentos solicitados neste certame e constantes do CRC estiverem com prazos vencidos, deverão ser apresentados outros com validade em vigor.

8.6 – O Certificado de Registro Cadastral deverá ser solicitado junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

### **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### 9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

#### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas. E as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob os números: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.012.2.0036 Manutenção da Assistência Médica/Odontológica; 3.3.90.32.00.2.05.01.10.301.012.2.0036 Manutenção da Assistência Médica/Odontológica; 3.3.90.32.00.2.05.01.10.301.012.2.0040 - Manutenção da Farmácia de Minas.

**15 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.

15.4. A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.
- 16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3723-1263 ou pelo E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br), no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 19 de setembro de 2017.

**ETIENE PEREIRA DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO Nº 058/2017 - TIPO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML - FRASCO 120 ML -	FR	2.000,0000
0002	ACEBROFILINA 5 MG / ML - FRASCO 120 ML -	FR	2.000,0000
0003	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG + AMPOLA DILUENTE + SERINGA DESCARTÁVEL + 2 AGULHAS -	CX	20,0000
0004	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150,0000
0005	ACETILCISTEINA 20 MG/ML -	FR	500,0000
0006	ACETILCISTÍNA 40 MG/ML -	FR	500,0000
0007	ACICLOVIR 200 MG -	CPR	1.000,0000
0008	ACICLOVIR 50 MG/G - BISNAGA COM 10 DE CREME -	TBO	500,0000
0009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, CAIXA COM 1.000 -	CX	60,0000
0010	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, PREVENT -	CPR	1.400,0000
0011	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, TAMPONADO -	CPR	5.000,0000
0012	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML - AMPOLA 5 ML -	AMP	4.000,0000
0013	ÁCIDO FÓLICO 5 MG -	CPR	50.000,0000
0014	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG - ML, AMPOLA 5 ML -	AMP	1.200,0000
0015	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG -	CPR	20.000,0000
0016	ÁGUA DESTILADA 10 ML -	AMP	20.000,0000
0017	ÁGUA DESTILADA 5 ML -	AMP	2.800,0000
0018	ALBENDAZOL 400 MG -	CPR	8.000,0000
0019	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML - ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000,0000
0020	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG -	CPR	2.000,0000
0021	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, CX COM 4 COMPRIMIDO -	CX	1.250,0000
0022	ALOPURINOL 100 MG -	CPR	6.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0023	ALOPURINOL 300 MG -	CPR	8.000,0000
0024	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	3.000,0000
0025	AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	3.000,0000
0026	AMINOFILINA 100 MG -	CPR	20.000,0000
0027	AMINOFILINA INJ. 0,24 MG / ML IV 10 ML -	AMP	600,0000
0028	AMIODARONA 200 MG -	CPR	10.000,0000
0029	AMIODARONA 50 MG - 3 ML INJ. -	AMP	120,0000
0030	AMITRIPTILINA 25 MG -	CPR	80.000,0000
0031	AMOXILINA 250 MG / 5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML -	FR	3.000,0000
0032	AMOXILINA 500 MG -	CPR	30.000,0000
0033	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 250 + 62,5 MG), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML -	FR	1.500,0000
0034	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 500 + 125 MG) -	CPR	15.000,0000
0035	AMPICILINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML -	AMP	1.200,0000
0036	ANLODIPINO 10 MG -	CPR	40.000,0000
0037	ANLODIPINO 5 MG -	CPR	40.000,0000
0038	ATENOLOL 25 MG -	CPR	30.000,0000
0039	ATENOLOL 50 MG -	CPR	40,0000
0040	ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML - ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML	AMP	100,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0041	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS CARTELA 3 CPS - AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS - Apresentação em embalagem fracionável , sendo picotado para distribuição na menor unidade da embalagem (comprimido)contendo em cada unidade: registro do M.S.; Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão “Lei 9.787 de 1999”.	CT	5.000,0000
0042	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG / 5 ML 9 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA -	FR	2.000,0000
0043	AZTIOPRINA 50 MG -	CPR	2.500,0000
0044	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI (IM) -	AMP	2.000,0000
0045	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV) - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV)	UN	400,0000
0046	BIMATOPROSTA 0,01%, CAIXA COM 1 FRASCO - AMPOLA LIOFILIZADO E 1 AMPOLA DE DILUENTE -	CX	20,0000
0047	BROMEXINA XAROPE 0,8 MG/ ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000,0000
0048	BROMEXINA XAROPE 1,6 MG/ ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000,0000
0049	BROMOPRIDA 10 MG -	CPR	20.000,0000
0050	BROMOPRIDA 10 MG, INJ, AMPOLA 2 ML -	AMP	6.000,0000
0051	BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTSC/ 20ML - BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTSC/ 20ML	UN	1.000,0000
0052	BULTIBROMETO DE ESC. + DAPIRONA SÓDICA, CAIXA COM 500 -	CX	40,0000
0053	BULTIBROMETO DE ESC. + DAPIRONA SÓDICA, GOTAS, 20 ML -	FR	1.400,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0054	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG -	CPR	20.000,0000
0055	BUPROPIONA 100 MG -	CPR	20.000,0000
0056	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	4.000,0000
0057	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	6.000,0000
0058	CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA K2 45 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -	CX	100,0000
0059	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG -	CPR	15.000,0000
0060	CAPTOPRIL 25 MG -	CPR	20.000,0000
0061	CARBAMAZEPINA 200 MG -	CPR	70.000,0000
0062	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	200,0000
0063	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3, 400 UI -	CPR	12.500,0000
0064	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG -	CPR	15.000,0000
0065	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG -	CPR	9.000,0000
0066	CARVEDILOL 12,5 MG -	CPR	25.000,0000
0067	CARVEDILOL 25 MG -	CPR	25.000,0000
0068	CARVEDILOL 3,125 MG -	CPR	5.000,0000
0069	CARVEDILOL 6,25 -	CPR	4.000,0000
0070	CEDILANIDE INJETÁVEL -	AMP	200,0000
0071	CEFALEXINA 250/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML -	FR	1.000,0000
0072	CEFALEXINA 500 MG -	CPR	20.000,0000
0073	CEFRIAXONA 1 G, EV -	AMP	2.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0074	CEFRIAXONA DE SÓDICA 1 G, CAIXA COM FRASCO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE DE 3,5 ML (LIDOCAINA 1 PARA APLICAÇÃO) -	AMP	2.000,0000
0075	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG, TUDO COM 10 GRAMAS -	TBO	500,0000
0076	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG - TUBO COM 10 GRAMAS -	TBO	225,0000
0077	CETOCONAZOL COMP 200 MG, CAIXA COM 500 -	CX	20,0000
0078	CETOCONAZOL CREME, CAIXA COM 100 BISNAGAS DE 30 GRAMAS CADA -	CX	35,0000
0079	CETOPROFENO 100 MG -	CPR	15.000,0000
0080	CETOPROFENO 100 MG (EV) -	AMP	4.000,0000
0081	CETOPROFENO IM 100 MG, AMPOLA 2 ML -	AMP	4.000,0000
0082	CIMETIDINA 150 MG/ ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML -	AMP	1.000,0000
0083	CIMETIDINA 200 MG -	CPR	10.000,0000
0084	CINARIZINA 75 MG -	CPR	8.000,0000
0085	CIPROFIBRATO 100 MG -	CPR	2.000,0000
0086	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100 ML (BOLSA) -	FR	200,0000
0087	CIPROFLOXACINO 500 MG -	CPR	20.000,0000
0088	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	225,0000
0089	CLARITROMICINA 250 MG -	CPR	4.000,0000
0090	CLONAZEPAN 0,5 MG -	CPR	10.000,0000
0091	CLONAZEPAN 2,0 MG -	CPR	90.000,0000
0092	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML -	FR	425,0000
0093	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10 ML -	AMP	2.000,0000
0094	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML -	AMP	3.000,0000
0095	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10 ML -	AMP	3.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0096	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 ML -	FR	2.250,0000
0097	CLORID. DE PROMETAZINA 25 MG -	CPR	40.000,0000
0098	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG -	CPR	15.000,0000
0099	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 5 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML -	AMP	425,0000
0100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG -	CPR	4.000,0000
0101	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/ML, 10 ML -	AMP	150,0000
0102	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA -	AMP	150,0000
0103	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS -	CX	40,0000
0104	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG -	CPR	60.000,0000
0105	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG -	CPR	2.250,0000
0106	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG -	CPR	25.000,0000
0107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML, SEM VASO CONSTRUÇÃO. -	AMP	1.000,0000
0108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%, 30 G -	TBO	30,0000
0109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG -	CPR	3.000,0000
0110	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - AÇÃO PROLONGADA -	CPR	20.000,0000
0111	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG -	CPR	10.000,0000
0112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG -	CPR	13.000,0000
0113	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML -	AMP	4.000,0000
0114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML - SOLUÇÃO ORAL -	FR	900,0000
0115	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG -	CPR	10.000,0000
0116	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG -	CPR	8.000,0000
0117	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 ML -	AMP	225,0000
0118	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML - DOLANTINA -	AMP	200,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML, AMPOLA 2ML -	AMP	2.000,0000
0120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG -	CPR	15.000,0000
0121	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG -	CPR	22.500,0000
0122	CLORIDRATO DE RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG, AMPOLA 2ML -	AMP	4.000,0000
0123	CLORIDRATO DE TIAMINA, AMPOLA 1 ML -	AMP	100,0000
0124	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG -	CPR	2.000,0000
0125	CLORPROMAZINA 100 MG -	CPR	10.000,0000
0126	CLORPROMAZINA 25 MG -	CPR	10.000,0000
0127	CLORPROMAZINA INJETÁVEL -	AMP	100,0000
0128	CODEÍNA 30 MG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	400,0000
0129	COLÍRIO ANESTÉSICO -	FR	12,0000
0130	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML -	AMP	6.000,0000
0131	COMPLEXO B VITAMÍNICO COM 30 COMPRIMIDOS -	CPR	5.000,0000
0132	DESLANOSÍDEO ( CEDILANIDE) 0,2 MG/ ML, AMPOLA 2 ML ( EV E IM) -	AMP	100,0000
0133	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, FRASCO COM 60 ML -	FR	200,0000
0134	DESLORATADINA 5 MG -	CPR	5.000,0000
0135	DEXAMETASONA 1 MG / G CREME -	TBO	2.250,0000
0136	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL -	AMP	6.000,0000
0137	DEXAMETASONA 4 MG -	CPR	10.000,0000
0138	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	800,0000
0139	diasepan 10 mg - ampola 2 ml -	AMP	6.000,0000
0140	DIAZEPAM 10 MG -	CPR	25.000,0000
0141	DIAZEPAM 5 MG -	CPR	2.500,0000
0142	DICLOFENACO DE POTÁSSIO -	CPR	35.000,0000
0143	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG / ML - AMPOLA 3 ML -	AMP	7.000,0000
0144	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG -	CPR	20.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0145	DIGOXINA 0,25 MG -	CPR	10.000,0000
0146	DIMETICONA 40 MG -	CPR	2.000,0000
0147	DIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML -	FR	4.250,0000
0148	DIPIRONA 500 ML / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML -	FR	6.000,0000
0149	DIPIRONA SÓDICA 500 MG -	CPR	16.000,0000
0150	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML, INJETÁVEL -	AMP	10.000,0000
0151	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - TUBO COM 10 GRAMAS -	TBO	140,0000
0152	DIPROPIONATO E FOSFATO DE BETAMETASONA, AMPOLA DE 1 ML + SERINGA -	CX	500,0000
0153	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG -	CPR	10.000,0000
0154	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG -	CPR	10.000,0000
0155	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - ER -	CPR	13.000,0000
0156	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML - 20 ML -	AMP	300,0000
0157	DRAMIN B6, 50 MG/ML - 1ML, IM -	AMP	2.000,0000
0158	DRAMIN B6 DL, 10 ML (EV) -	AMP	800,0000
0159	ENALAPRIL 10 MG -	CPR	20.000,0000
0160	ENALAPRIL 20 MG -	CPR	20.000,0000
0161	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM AMPOLAS DE 1 ML + SERINGA -	CX	500,0000
0162	ENEMA DE GLICERINA ( FLEET ENEMA) -	FR	125,0000
0163	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 100 MG - AMPOLA 1,0 ML -	AMP	650,0000
0164	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG - 0,2 ML -	AMP	650,0000
0165	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 0,4 ML -	AMP	650,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0166	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 60 MG - AMPOLA 0,6 ML -	AMP	650,0000
0167	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 80 MG - AMPOLA 0,8 ML -	AMP	650,0000
0168	ERITROMICINA 500 MG -	CPR	4.250,0000
0169	ERITROMICINA 50 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL -	FR	300,0000
0170	ESPIRONOLACTONA 25 MG, CAIXA COM 500 -	CX	45,0000
0171	FENITOÍNA 100 MG -	CPR	13.000,0000
0172	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG / MG - AMPOLA 5 ML -	AMP	1.000,0000
0173	FENOBARBITAL 100 MG -	CPR	25.000,0000
0174	FENOBARBITAL 200 MG / ML + AMPOLA 1 ML -	AMP	500,0000
0175	FENOBARBITAL 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML -	FR	250,0000
0176	FENOFIBRATO 250 MG -	CPR	2.250,0000
0177	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES -	CPR	200,0000
0178	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG / ML, FRASCO COM 20 ML -	FR	200,0000
0179	FLUCONAZOL 150 MG -	CPR	8.000,0000
0180	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 ML + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D3) -	CPR	2.000,0000
0181	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG COM 60 CAPSULAS + INALADOR -	CX	60,0000
0182	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100 MCG COM 60 CAP. + INALADOR -	CX	60,0000
0183	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 / 200 MCG COM 60 CAP + INALADOR -	CX	60,0000
0184	FUROSEMIDA 10 MG / ML -	AMP	4.000,0000
0185	FUROSEMIDA 40 MG -	CPR	30.000,0000
0186	GLIBENCLAMIDA 5 MG -	CPR	10.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0187	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	6.000,0000
0188	GLICOSE 50 % , 20 ML -	AMP	2.800,0000
0189	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	4.000,0000
0190	GLIMEPERIDA 1 MG -	CPR	6.000,0000
0191	GLIMEPERIDA 2 MG -	CPR	10.000,0000
0192	GLIMEPERIDA 4 MG -	CPR	5.000,0000
0193	HALDOL 1 MG -	CPR	12.000,0000
0194	HALDOL 2 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML -	FR	300,0000
0195	HALDOL 5 MG -	CPR	25.000,0000
0196	HALDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	2.000,0000
0197	HALDOL INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	2.000,0000
0198	HIDROCORTIZONA 100 MG - INJETÁVEL -	FR	2.000,0000
0199	HIDROCORTIZONA 500 MG - INJETÁVEL -	FR	2.000,0000
0200	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO -	FR	1.150,0000
0201	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML -	FR	2.250,0000
0202	IBUPROFENO 50 MG/ ML, GOTAS, FRASCO COM 30 ML -	FR	1.900,0000
0203	IBUPROFENO 600 MG -	CPR	40.000,0000
0204	INSULINA APIDRA, FRASCO COM 10 ML -	UN	100,0000
0205	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA - 3 ML -	UN	100,0000
0206	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO - AMPOLA 10 ML E REFIL COM AMPOLA 3 ML, PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA "CLICKSTAR" -	UN	100,0000
0207	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML -	UN	20,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0208	INSULINA NPH PENFILL 100 UI/ML, FRASCO COM 10 ML -	FR	25,0000
0209	IVERMECTINA 6 MG -	CPR	2.000,0000
0210	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30 MG -	TBO	650,0000
0211	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG -	CPR	1.000,0000
0212	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG -	CPR	4.250,0000
0213	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG -	CPR	9.000,0000
0214	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 -	CPR	10.000,0000
0215	LEVOTIROXINA 112 MG -	CPR	4.000,0000
0216	LEVOTIROXINA 125 MG -	CPR	4.000,0000
0217	LEVOTIROXINA 150 MG -	UN	2.000,0000
0218	LEVOTIROXINA 175 MG -	CPR	2.000,0000
0219	LEVOTIROXINA 88 MG -	CPR	1.000,0000
0220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG -	CPR	10.000,0000
0221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG -	CPR	15.000,0000
0222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG -	CPR	15.000,0000
0223	LORATADINA 10 MG -	CPR	13.000,0000
0224	LORATADINA 1 MG/ ML, XAROPE -	FR	900,0000
0225	LOSARTANA 100 MG -	CPR	2.000,0000
0226	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG -	CPR	25.000,0000
0227	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG -	CPR	20.000,0000
0228	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ ML, FRASCO 100 ML -	FR	2.000,0000
0229	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG -	CPR	4.250,0000
0230	MEBENDAZOL 100 MG -	CPR	10.000,0000
0231	MEBENDAZOL 20 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML -	FR	400,0000
0232	MEPERIDINA 25 MG/ML 2ML - MEPERIDINA 25 MG/ML 2ML	AMP	200,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0233	METILDOPA 250 MG -	CPR	30.000,0000
0234	METILDOPA 500 MG -	CPR	40.000,0000
0235	METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	90,0000
0236	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CPR	5.000,00
0237	METRONIDAZOL 250 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS -	CX	20,0000
0238	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	UN	400,0000
0239	METRONIDAZOL CREME 50 GRAMAS + APLICADOR VAGINAL -	TBO	1.000,0000
0240	METRONIDAZOL FRASCO 100 ML, INJ -	FR	500,0000
0241	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 20 MG -	CPR	5.000,0000
0242	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 40 MG -	CPR	5.000,0000
0243	MORFINA 10 MG -	CPR	800,0000
0244	MORFINA 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML -	UN	800,0000
0245	MORFINA 1 MG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	800,0000
0246	MORFINA 30 MG -	UN	425,0000
0247	NEOMICINA POMADA -	TBO	10.000,0000
0248	NIFEDIPINA 10 MG -	CPR	1.000,0000
0249	NIFEDIPINA 20 MG -	CPR	5.000,0000
0250	NIFEDIPINO 20 MG, RETARD -	CPR	4.000,0000
0251	NIMENSULIDA 100 MG, CAIXA COM 500 -	CX	60,0000
0252	NIMENSULIDA GOTAS 50 MG/ML, FRASCO 15 ML -	FR	1.500,0000
0253	NISTATINA 100.000 UI / ML, FRASCO COM 50 ML -	FR	425,0000
0254	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, TUBO 60 G + APLICADOR VAGINAL -	TBO	3.000,0000
0255	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 80 G + APLICADOR VAGINAL -	TBO	425,0000
0256	NITRATO DE MICONAZOL, LOÇÃO CREMOSA 20 MG/GR, FRASCO COM 30 G -	FR	225,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0257	NITROFURANTOÍNA 100 MG -	CPR	7.000,0000
0258	NORETISTERONA 0,35 MG -	CPR	4.000,0000
0259	NORFLOXACINO 400 MG -	CPR	10.000,0000
0260	OMEPRAZOL 20 MG -	CPR	60.000,0000
0261	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ. 40 MG/ML, AMPOLA 10 ML -	FR	2.000,0000
0262	ONGLIZA 5 MG -	CPR	1.000,0000
0263	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 24 MG/ML, AMPOLA 1ML -	AMP	500,0000
0264	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML -	FR	1.150,0000
0265	PARACETAMOL 500 MG -	CPR	30.000,0000
0266	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG -	CPR	4.250,0000
0267	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO -	FR	225,0000
0268	POLIVITAMINICO GOTAS 9(ROTOVIT) FRASCO 20 ML -	FR	2.000,0000
0269	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	1.000,0000
0270	PREDNISOLONA 20 MG -	CPR	10.000,0000
0271	PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	500,0000
0272	PREDNISOLONA 5 MG -	CPR	6.000,0000
0273	RINGER COM LACTATO 500 ML -	FR	6.000,0000
0274	RINGER COM LACTATO, FRASCO C/ 1000 ML -	FR	6.000,0000
0275	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, SABOR NATURAL, CAIXA COM 100 ENVELOPES -	CX	15.000,0000
0276	SECNIDAZOL 1000 MG -	CPR	1.000,0000
0277	SINVASTATINA 10 MG -	CPR	30.000,0000
0278	SINVASTATINA 20 MG - SINVASTATINA 20 MG	CPR	40.000,0000
0279	SINVASTATINA 40 MG -	CPR	40.000,0000
0280	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 100 ML -	FR	8.000,0000
0281	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250 ML -	FR	8.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0282	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500 ML -	FR	20.000,0000
0283	SORO GLICOSE 5%, 250 ML -	FR	4.000,0000
0284	SORO GLICOSE 5%, 500 ML -	FR	10.000,0000
0285	SORO GLICOSE 5%, FRASCO 1000 ML -	FR	10.000,0000
0286	SULFADIAZINA DE PRATA 1% ( 10 MG/G) BISNAGA 50 G -	FR	500,0000
0287	SULFADIAZINA DE PRATA, POTE 400 G -	PT	500,0000
0288	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COM, CAIXA COM 500 -	FR	20,0000
0289	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, SUSPENSÃO ORAL 40 MG/200 MG/5, FRASCO COM 100 ML -	FR	400,0000
0290	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML, AMPOLA 2ML -	AMP	225,0000
0291	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA -	AMP	225,0000
0292	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG / G + 250 UI/G, TUBO COM 10 GRAMAS -	TBO	15.000,0000
0293	SULFATO DE SABULTAMOL 0,48 MG/ ML -	FR	200,0000
0294	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FR	600,0000
0295	SULFATO FERROSO 40 MG -	CPR	40.000,0000
0296	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, CREME VAGINAL ( TALSUTIN) -	TBO	500,0000
0297	TOPIRAMATO COMP 25MG	CPR	20.000,00
0298	TOPIRAMATO COMP 50MG	CPR	20.000,00
0299	TRAMADOL 50 MG/ MG, INJ, AMPOLA 1 ML -	AMP	1.500,0000
0300	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML -	FR	250,0000
0301	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG -	CPR	5.000,0000
0302	VARFARINA SÓDICA 5 MG -	CPR	3.000,0000
0303	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA) -	CPR	5.000,0000
0304	VITAMINA C, 200 MG/ML, FRASCO COM 20 ML -	FR	4.250,0000
0305	VITAMINA C 500 MG -	CPR	425,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0306	VITAMINA K, INJ, AMPOLA 1 ML -	CPR	500,0000
0307	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUCTICASONA SPRAY 50 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES -	AMP	275,0000

**A N E X O I - A**

*TERMO DE REFERÊNCIA*

1. DO OBJETO

a) **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, TUDO EM CONFORMIDADE COMO ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

b) Tendo em vista a existência de pelo menos 03 (três) empresas enquadradas na modalidade MEI, ME ou EPP sediadas na região, num raio de 50 (cinquenta) Km, fica determinado que, em havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas sediadas na região num raio de até 50 (cinquenta) km, e desde que atendam as exigências do edital, será assegurado às mesmas, exclusividade na contratação dos itens, em atendimento à Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

2.a) Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, conforme quantitativo e especificações, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens separadas sendo a mesma lacrada.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

2C1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

2C2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

2C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

2C4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

2C5) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

2C6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

2C7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

2C8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

2C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

2C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPFc) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### 3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: **—número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 15 março de 2017.

**ETIENE PEREIRA DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGADO:** A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG**

**Proponente:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**Fax.:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOT.</b>
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML - FRASCO 120 ML -	FR		2.000,0000		
0002	ACEBROFILINA 5 MG / ML - FRASCO 120 ML -	FR		2.000,0000		
0003	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG + AMPOLA DILUENTE + SERINGA DESCARTÁVEL + 2 AGULHAS -	CX		20,0000		
0004	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		150,0000		
0005	ACETILCISTEINA 20 MG/ML -	FR		500,0000		
0006	ACETILCISTINA 40 MG/ML -	FR		500,0000		
0007	ACICLOVIR 200 MG -	CPR		1.000,0000		
0008	ACICLOVIR 50 MG/G - BISNAGA COM 10 DE CREME -	TBO		500,0000		
0009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, CAIXA COM 1.000 -	CX		60,0000		
0010	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, PREVENT -	CPR		1.400,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0011	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, TAMPONADO -	CPR		5.000,0000		
0012	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML - AMPOLA 5 ML -	AMP		4.000,0000		
0013	ÁCIDO FÓLICO 5 MG -	CPR		50.000,0000		
0014	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG - ML, AMPOLA 5 ML -	AMP		1.200,0000		
0015	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG -	CPR		20.000,0000		
0016	ÁGUA DESTILADA 10 ML -	AMP		20.000,0000		
0017	ÁGUA DESTILADA 5 ML -	AMP		2.800,0000		
0018	ALBENDAZOL 400 MG -	CPR		8.000,0000		
0019	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML - ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR		2.000,0000		
0020	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG -	CPR		2.000,0000		
0021	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, CX COM 4 COMPRIMIDO -	CX		1.250,0000		
0022	ALOPURINOL 100 MG -	CPR		6.000,0000		
0023	ALOPURINOL 300 MG -	CPR		8.000,0000		
0024	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML -	FR		3.000,0000		
0025	AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML -	FR		3.000,0000		
0026	AMINOFILINA 100 MG -	CPR		20.000,0000		
0027	AMINOFILINA INJ. 0,24 MG / ML IV 10 ML -	AMP		600,0000		
0028	AMIODARONA 200 MG -	CPR		10.000,0000		
0029	AMIODARONA 50 MG - 3 ML INJ. -	AMP		120,0000		
0030	AMITRIPTILINA 25 MG -	CPR		80.000,0000		
0031	AMOXILINA 250 MG / 5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML -	FR		3.000,0000		
0032	AMOXILINA 500 MG -	CPR		30.000,0000		
0033	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 250 + 62,5 MG), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML -	FR		1.500,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0034	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 500 + 125 MG) -	CPR		15.000,000 0		
0035	AMPICILINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML -	AMP		1.200,0000		
0036	ANLÓDIPINO 10 MG -	CPR		40.000,000 0		
0037	ANLÓDIPINO 5 MG -	CPR		40.000,000 0		
0038	ATENÓLOL 25 MG -	CPR		30.000,000 0		
0039	ATENÓLOL 50 MG -	CPR		40,0000		
0040	ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML - ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML	AMP		100,0000		
0041	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS CARTELA 3 CPS - AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS - Apresentação em embalagem fracionável , sendo picotado para distribuição na menor unidade da embalagem (comprimido)contendo em cada unidade: registro do M.S.; Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão “Lei 9.787 de 1999”.	CT		5.000,0000		
0042	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG / 5 ML 9 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA -	FR		2.000,0000		
0043	AZTIOPRINA 50 MG -	CPR		2.500,0000		
0044	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI (IM) -	AMP		2.000,0000		
0045	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV) - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV)	UN		400,0000		
0046	BIMATOPROSTA 0,01%, CAIXA COM 1 FRASCO - AMPOLA LIOFILIZADO E 1 AMPOLA DE DILUENTE -	CX		20,0000		
0047	BROMEXINA XAROPE 0,8 MG/ ML, FRASCO COM 120 ML -	FR		2.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0048	BROMEXINA XAROPE 1,6 MG/ ML, FRASCO COM 120 ML -	FR		2.000,0000		
0049	BROMOPRIDA 10 MG -	CPR		20.000,000 0		
0050	BROMOPRIDA 10 MG, INJ, AMPOLA 2 ML -	AMP		6.000,0000		
0051	BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTSC/ 20ML - BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTSC/ 20ML	UN		1.000,0000		
0052	BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA, CAIXA COM 500 -	CX		40,0000		
0053	BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA, GOTAS, 20 ML -	FR		1.400,0000		
0054	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG -	CPR		20.000,000 0		
0055	BUPROPRIONA 100 MG -	CPR		20.000,000 0		
0056	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP		4.000,0000		
0057	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP		6.000,0000		
0058	CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA K2 45 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -	CX		100,0000		
0059	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG -	CPR		15.000,000 0		
0060	CAPTOPRIL 25 MG -	CPR		20.000,000 0		
0061	CARBAMAZEPINA 200 MG -	CPR		70.000,000 0		
0062	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR		200,0000		
0063	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3, 400 UI -	CPR		12.500,000 0		
0064	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG -	CPR		15.000,000 0		
0065	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG -	CPR		9.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0066	CARVEDILOL 12,5 MG -	CPR		25.000,000 0		
0067	CARVEDILOL 25 MG -	CPR		25.000,000 0		
0068	CARVEDILOL 3,125 MG -	CPR		5.000,0000		
0069	CARVEDILOL 6,25 -	CPR		4.000,0000		
0070	CEDILANIDE INJETÁVEL -	AMP		200,0000		
0071	CEFALEXINA 250/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML -	FR		1.000,0000		
0072	CEFALEXINA 500 MG -	CPR		20.000,000 0		
0073	CEFRIAXONA 1 G, EV -	AMP		2.000,0000		
0074	CEFRIAXONA DE SÓDICA 1 G, CAIXA COM FRASCO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE DE 3,5 ML (LIDOCAINA 1 PARA APLICAÇÃO) -	AMP		2.000,0000		
0075	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG, TUDO COM 10 GRAMAS -	TBO		500,0000		
0076	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG - TUBO COM 10 GRAMAS -	TBO		225,0000		
0077	CETOCONAZOL COMP 200 MG, CAIXA COM 500 -	CX		20,0000		
0078	CETOCONAZOL CREME, CAIXA COM 100 BISNAGAS DE 30 GRAMAS CADA -	CX		35,0000		
0079	CETOPROFENO 100 MG -	CPR		15.000,000 0		
0080	CETOPROFENO 100 MG (EV) -	AMP		4.000,0000		
0081	CETOPROFENO IM 100 MG, AMPOLA 2 ML -	AMP		4.000,0000		
0082	CIMETIDINA 150 MG/ ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML -	AMP		1.000,0000		
0083	CIMETIDINA 200 MG -	CPR		10.000,000 0		
0084	CINARIZINA 75 MG -	CPR		8.000,0000		
0085	CIPROFIBRATO 100 MG -	CPR		2.000,0000		
0086	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100 ML (BOLSA) -	FR		200,0000		
0087	CIPROFLOXACINO 500 MG -	CPR		20.000,000 0		
0088	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP		225,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0089	CLARITROMICINA 250 MG -	CPR		4.000,0000		
0090	CLONAZEPAN 0,5 MG -	CPR		10.000,0000		
0091	CLONAZEPAN 2,0 MG -	CPR		90.000,0000		
0092	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML -	FR		425,0000		
0093	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10 ML -	AMP		2.000,0000		
0094	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML -	AMP		3.000,0000		
0095	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10 ML -	AMP		3.000,0000		
0096	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 ML -	FR		2.250,0000		
0097	CLORID. DE PROMETAZINA 25 MG -	CPR		40.000,0000		
0098	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG -	CPR		15.000,0000		
0099	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 5 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML -	AMP		425,0000		
0100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG -	CPR		4.000,0000		
0101	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/ML, 10 ML -	AMP		150,0000		
0102	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA -	AMP		150,0000		
0103	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS -	CX		40,0000		
0104	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG -	CPR		60.000,0000		
0105	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG -	CPR		2.250,0000		
0106	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG -	CPR		25.000,0000		
0107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML, SEM VASO CONSTRUÇÃO. -	AMP		1.000,0000		
0108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%, 30 G -	TBO		30,0000		
0109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG -	CPR		3.000,0000		
0110	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - AÇÃO PROLONGADA -	CPR		20.000,0000		
0111	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG -	CPR		10.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG -	CPR		13.000,0000		
0113	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML -	AMP		4.000,0000		
0114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML - SOLUÇÃO ORAL -	FR		900,0000		
0115	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG -	CPR		10.000,0000		
0116	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG -	CPR		8.000,0000		
0117	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 ML -	AMP		225,0000		
0118	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML - DOLANTINA -	AMP		200,0000		
0119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML, AMPOLA 2ML -	AMP		2.000,0000		
0120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG -	CPR		15.000,0000		
0121	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG -	CPR		22.500,0000		
0122	CLORIDRATO DE RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG, AMPOLA 2ML -	AMP		4.000,0000		
0123	CLORIDRATO DE TIAMINA, AMPOLA 1 ML -	AMP		100,0000		
0124	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG -	CPR		2.000,0000		
0125	CLORPROMAZINA 100 MG -	CPR		10.000,0000		
0126	CLORPROMAZINA 25 MG -	CPR		10.000,0000		
0127	CLORPROMAZINA INJETÁVEL -	AMP		100,0000		
0128	CODEÍNA 30 MG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP		400,0000		
0129	COLÍRIO ANESTÉSICO -	FR		12,0000		
0130	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML -	AMP		6.000,0000		
0131	COMPLEXO B VITAMÍNICO COM 30 COMPRIMIDOS -	CPR		5.000,0000		
0132	DESLANOSÍDEO ( CEDILANIDE) 0,2 MG/ ML, AMPOLA 2 ML ( EV E IM) -	AMP		100,0000		
0133	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, FRASCO COM 60 ML -	FR		200,0000		
0134	DESLORATADINA 5 MG -	CPR		5.000,0000		
0135	DEXAMETASONA 1 MG / G CREME -	TBO		2.250,0000		
0136	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL -	AMP		6.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0137	DEXAMETASONA 4 MG -	CPR		10.000,000 0		
0138	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML -	FR		800,0000		
0139	diasepan 10 mg - ampola 2 ml -	AMP		6.000,0000		
0140	DIAZEPAM 10 MG -	CPR		25.000,000 0		
0141	DIAZEPAM 5 MG -	CPR		2.500,0000		
0142	DICLOFENACO DE POTÁSSIO -	CPR		35.000,000 0		
0143	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG / ML - AMPOLA 3 ML -	AMP		7.000,0000		
0144	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG -	CPR		20.000,000 0		
0145	DIGOXINA 0,25 MG -	CPR		10.000,000 0		
0146	DIMETICONA 40 MG -	CPR		2.000,0000		
0147	DIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML -	FR		4.250,0000		
0148	DIPIRONA 500 ML / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML -	FR		6.000,0000		
0149	DIPIRONA SÓDICA 500 MG -	CPR		16.000,000 0		
0150	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML, INJETÁVEL -	AMP		10.000,000 0		
0151	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - TUBO COM 10 GRAMAS -	TBO		140,0000		
0152	DIPROPIONATO E FOSFATO DE BETAMETASONA, AMPOLA DE 1 ML + SERINGA -	CX		500,0000		
0153	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG -	CPR		10.000,000 0		
0154	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG -	CPR		10.000,000 0		
0155	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - ER -	CPR		13.000,000 0		
0156	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML - 20 ML -	AMP		300,0000		
0157	DRAMIN B6, 50 MG/ML - 1ML, IM -	AMP		2.000,0000		
0158	DRAMIN B6 DL, 10 ML (EV) -	AMP		800,0000		
0159	ENALAPRIL 10 MG -	CPR		20.000,000 0		
0160	ENALAPRIL 20 MG -	CPR		20.000,000 0		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0161	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM AMPOLAS DE 1 ML + SERINGA -	CX		500,0000		
0162	ENEMA DE GLICERINA ( FLEET ENEMA) -	FR		125,0000		
0163	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 100 MG - AMPOLA 1,0 ML -	AMP		650,0000		
0164	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG - 0,2 ML -	AMP		650,0000		
0165	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 0,4 ML -	AMP		650,0000		
0166	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 60 MG - AMPOLA 0,6 ML -	AMP		650,0000		
0167	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 80 MG - AMPOLA 0,8 ML -	AMP		650,0000		
0168	ERITROMICINA 500 MG -	CPR		4.250,0000		
0169	ERITROMICINA 50 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL -	FR		300,0000		
0170	ESPIRONOLACTONA 25 MG, CAIXA COM 500 -	CX		45,0000		
0171	FENITOÍNA 100 MG -	CPR		13.000,0000 0		
0172	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG / MG - AMPOLA 5 ML -	AMP		1.000,0000		
0173	FENOBARBITAL 100 MG -	CPR		25.000,0000 0		
0174	FENOBARBITAL 200 MG / ML + AMPOLA 1 ML -	AMP		500,0000		
0175	FENOBARBITAL 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML -	FR		250,0000		
0176	FENOFIBRATO 250 MG -	CPR		2.250,0000		
0177	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES -	CPR		200,0000		
0178	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG / ML, FRASCO COM 20 ML -	FR		200,0000		
0179	FLUCONAZOL 150 MG -	CPR		8.000,0000		
0180	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 ML + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D3) -	CPR		2.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0181	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG COM 60 CAPSULAS + INALADOR -	CX		60,0000		
0182	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100 MCG COM 60 CAP. + INALADOR -	CX		60,0000		
0183	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 / 200 MCG COM 60 CAP + INALADOR -	CX		60,0000		
0184	FUROSEMIDA 10 MG / ML -	AMP		4.000,0000		
0185	FUROSEMIDA 40 MG -	CPR		30.000,0000		
0186	GLIBENCLAMIDA 5 MG -	CPR		10.000,0000		
0187	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP		6.000,0000		
0188	GLICOSE 50 % , 20 ML -	AMP		2.800,0000		
0189	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP		4.000,0000		
0190	GLIMEPERIDA 1 MG -	CPR		6.000,0000		
0191	GLIMEPERIDA 2 MG -	CPR		10.000,0000		
0192	GLIMEPERIDA 4 MG -	CPR		5.000,0000		
0193	HALDOL 1 MG -	CPR		12.000,0000		
0194	HALDOL 2 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML -	FR		300,0000		
0195	HALDOL 5 MG -	CPR		25.000,0000		
0196	HALDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, AMPOLA 1 ML -	AMP		2.000,0000		
0197	HALDOL INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML -	AMP		2.000,0000		
0198	HIDROCORTIZONA 100 MG - INJETÁVEL -	FR		2.000,0000		
0199	HIDROCORTIZONA 500 MG - INJETÁVEL -	FR		2.000,0000		
0200	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO -	FR		1.150,0000		
0201	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML -	FR		2.250,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0202	IBUPROFENO 50 MG/ ML, GOTAS, FRASCO COM 30 ML -	FR		1.900,0000		
0203	IBUPROFENO 600 MG -	CPR		40.000,0000		
0204	INSULINA APIDRA, FRASCO COM 10 ML -	UN		100,0000		
0205	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA - 3 ML -	UN		100,0000		
0206	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO - AMPOLA 10 ML E REFIL COM AMPOLA 3 ML, PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA "CLICKSTAR" -	UN		100,0000		
0207	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML -	UN		20,0000		
0208	INSULINA NPH PENFILL 100 UI/ML, FRASCO COM 10 ML -	FR		25,0000		
0209	IVERMECTINA 6 MG -	CPR		2.000,0000		
0210	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30 MG -	TBO		650,0000		
0211	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG -	CPR		1.000,0000		
0212	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG -	CPR		4.250,0000		
0213	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG -	CPR		9.000,0000		
0214	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 -	CPR		10.000,0000		
0215	LEVOTIROXINA 112 MG -	CPR		4.000,0000		
0216	LEVOTIROXINA 125 MG -	CPR		4.000,0000		
0217	LEVOTIROXINA 150 MG -	UN		2.000,0000		
0218	LEVOTIROXINA 175 MG -	CPR		2.000,0000		
0219	LEVOTIROXINA 88 MG -	CPR		1.000,0000		
0220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG -	CPR		10.000,0000		
0221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG -	CPR		15.000,0000		
0222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG -	CPR		15.000,0000		
0223	LORATADINA 10 MG -	CPR		13.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0224	LORATADINA 1 MG/ ML, XAROPE -	FR		900,0000		
0225	LOSARTANA 100 MG -	CPR		2.000,0000		
0226	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG -	CPR		25.000,0000		
0227	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG -	CPR		20.000,0000		
0228	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ ML, FRASCO 100 ML -	FR		2.000,0000		
0229	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG -	CPR		4.250,0000		
0230	MEBENDAZOL 100 MG -	CPR		10.000,0000		
0231	MEBENDAZOL 20 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML -	FR		400,0000		
0232	MEPERIDINA 25 MG/ML 2ML - MEPERIDINA 25 MG/ML 2ML	AMP		200,0000		
0233	METILDOPA 250 MG -	CPR		30.000,0000		
0234	METILDOPA 500 MG -	CPR		40.000,0000		
0235	METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ ML, AMPOLA 1 ML -	AMP		90,0000		
0236	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CPR		5.000,00		
0237	METRONIDAZOL 250 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS -	CX		20,0000		
0238	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	UN		400,0000		
0239	METRONIDAZOL CREME 50 GRAMAS + APLICADOR VAGINAL -	TBO		1.000,0000		
0240	METRONIDAZOL FRASCO 100 ML, INJ -	FR		500,0000		
0241	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 20 MG -	CPR		5.000,0000		
0242	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 40 MG -	CPR		5.000,0000		
0243	MORFINA 10 MG -	CPR		800,0000		
0244	MORFINA 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML -	UN		800,0000		
0245	MORFINA 1 MG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP		800,0000		
0246	MORFINA 30 MG -	UN		425,0000		
0247	NEOMICINA POMADA -	TBO		10.000,0000		
0248	NIFEDIPINA 10 MG -	CPR		1.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0249	NIFEDIPINA 20 MG -	CPR		5.000,0000		
0250	NIFEDIPINO 20 MG, RETARD -	CPR		4.000,0000		
0251	NIMENSULIDA 100 MG, CAIXA COM 500 -	CX		60,0000		
0252	NIMENSULIDA GOTAS 50 MG/ML, FRASCO 15 ML -	FR		1.500,0000		
0253	NISTATINA 100.000 UI / ML, FRASCO COM 50 ML -	FR		425,0000		
0254	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, TUBO 60 G + APLICADOR VAGINAL -	TBO		3.000,0000		
0255	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 80 G + APLICADOR VAGINAL -	TBO		425,0000		
0256	NITRATO DE MICONAZOL, LOÇÃO CREMOSA 20 MG/GR, FRASCO COM 30 G -	FR		225,0000		
0257	NITROFURANTOÍNA 100 MG -	CPR		7.000,0000		
0258	NORETISTERONA 0,35 MG -	CPR		4.000,0000		
0259	NORFLOXACINO 400 MG -	CPR		10.000,0000		
0260	OMEPRAZOL 20 MG -	CPR		60.000,0000		
0261	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ. 40 MG/ML, AMPOLA 10 ML -	FR		2.000,0000		
0262	ONGLIZA 5 MG -	CPR		1.000,0000		
0263	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 24 MG/ML, AMPOLA 1ML -	AMP		500,0000		
0264	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML -	FR		1.150,0000		
0265	PARACETAMOL 500 MG -	CPR		30.000,0000		
0266	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG -	CPR		4.250,0000		
0267	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO -	FR		225,0000		
0268	POLIVITAMINICO GOTAS (PROTOVIT) FRASCO 20 ML -	FR		2.000,0000		
0269	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR		1.000,0000		
0270	PREDNISOLONA 20 MG -	CPR		10.000,0000		
0271	PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR		500,0000		
0272	PREDNISOLONA 5 MG -	CPR		6.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0273	RINGER COM LACTATO 500 ML -	FR		6.000,0000		
0274	RINGER COM LACTATO, FRASCO C/ 1000 ML -	FR		6.000,0000		
0275	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, SABOR NATURAL, CAIXA COM 100 ENVELOPES -	CX		15.000,000 0		
0276	SECNIDAZOL 1000 MG -	CPR		1.000,0000		
0277	SINVASTATINA 10 MG -	CPR		30.000,000 0		
0278	SINVASTATINA 20 MG - SINVASTATINA 20 MG	CPR		40.000,000 0		
0279	SINVASTATINA 40 MG -	CPR		40.000,000 0		
0280	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 100 ML -	FR		8.000,0000		
0281	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250 ML -	FR		8.000,0000		
0282	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500 ML -	FR		20.000,000 0		
0283	SORO GLICOSE 5%, 250 ML -	FR		4.000,0000		
0284	SORO GLICOSE 5%, 500 ML -	FR		10.000,000 0		
0285	SORO GLICOSE 5%, FRASCO 1000 ML -	FR		10.000,000 0		
0286	SULFADIAZINA DE PRATA 1% ( 10 MG/G) BISNAGA 50 G -	FR		500,0000		
0287	SULFADIAZINA DE PRATA, POTE 400 G -	PT		500,0000		
0288	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COM, CAIXA COM 500 -	FR		20,0000		
0289	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, SUSPENSÃO ORAL 40 MG/200 MG/5, FRASCO COM 100 ML -	FR		400,0000		
0290	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML, AMPOLA 2ML -	AMP		225,0000		
0291	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA -	AMP		225,0000		
0292	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG / G + 250 UI/G, TUBO COM 10 GRAMAS -	TBO		15.000,000 0		
0293	SULFATO DE SABULTAMOL 0,48 MG/ ML -	FR		200,0000		
0294	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FR		600,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

0295	SULFATO FERROSO 40 MG -	CPR		40.000,000 0		
0296	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, CREME VAGINAL ( TALSUTIN) -	TBO		500,0000		
0297	TOPIRAMATO COMP 25MG	CPR		20.000,00		
0298	TOPIRAMATO COMP 50MG	CPR		20.000,00		
0299	TRAMADOL 50 MG/ MG, INJ, AMPOLA 1 ML -	AMP		1.500,0000		
0300	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML -	FR		250,0000		
0301	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG -	CPR		5.000,0000		
0302	VARFARINA SÓDICA 5 MG -	CPR		3.000,0000		
0303	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA) -	CPR		5.000,0000		
0304	VITAMINA C, 200 MG/ML, FRASCO COM 20 ML -	FR		4.250,0000		
0305	VITAMINA C 500 MG -	CPR		425,0000		
0306	VITAMINA K, INJ, AMPOLA 1 ML -	CPR		500,0000		
0307	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUCTICASONA SPRAY 50 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES -	AMP		275,0000		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.  
Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_  
(.....)  
Validade da proposta: .....(.....) dias.  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DO CNPJ**

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2017***

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 232 - BAIRRO CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723 1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

RAZÃO SOCIAL: .....  
LOGRADOURO: ....., Nº ....., BAIRRO .....  
CIDADE: ...../....., CEP: .....  
CNPJ: ..... - INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ...../....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

A presente Licitação tem por OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, TUDO EM CONFORMIDADE COMO ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

**ANEXO I**

**DOVALOR**

**Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ .....**  
**(.....).**

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 058/2017 - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, conforme quantitativo e especificações, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens separadas, sendo a mesma lacrada.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

**C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

**C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

**C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

**C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

**C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

**C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

**C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

**C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

**C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade**, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

**C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPF e C) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.**

No preço de venda deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2017 e subsequente.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2017, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.012.2.0036

Manutenção da Assistência Médica/Odontológica;  
3.3.90.32.00.2.05.01.10.301.012.2.0036 Manutenção da Assistência Médica/Odontológica; 3.3.90.32.00.2.05.01.10.301.012.2.0040 - Manutenção da Farmácia de Minas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 058/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

ANEXO VI – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

*DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ...../....., constituída na Junta  
Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ  
sob nº ..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da  
Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,  
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a  
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**